

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019206/2024-03

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível		2100.01.0019206/2024-03		NAR de São Francisco
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: VELOSO & ALTEX LTDA			CPF/CNPJ: 55.397.249.0001/74	
Endereço: Rua Santa Lucia, nº250 sala,09			Bairro: Todos os Santos	
Município: Montes Claros		UF: MG	CEP: 39.400-117	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: GLAUCIA MARIA GONÇALVES BEZERRA BALBINO E OUTRO			CPF/CNPJ: 602.876.326-87	
Endereço: AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA Nº142			Bairro: Centro	
Município: São Romão		UF: MG	CEP: 39.290-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Riacho			Área Total (ha): 17,00	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula, 1092 Livro:2-D Folha: 259 Comarca: SÃO ROMÃO-MG	Município/UF: SÃO ROMÃO - MG
--	---------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-6EE0.C534.2B24.4989.8136.30FE.8F28.95EE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,00	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,00 197	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Usina Solar Fotovoltaica	3,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,00	Strictu sensu		3,00
Total:	3,00		Total:	3,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	51,4121	m ³
Madeira	Floresta Nativa	5,4135	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: José Alvino Pinto Vieira

MASP: 1020931-0

Data da Vistoria: Remota

10. VALIDADE

Data de Emissão: 16/09/2024

Validade: 16/09/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	490770.73 m E	8185965.97 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	490770.73 m E	8185965.97 m S

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS**

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado;	Construção de curva de nível e construir terraços se houver necessidades, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático;
RECURSOS HÍDRICOS	Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de troca dos tratores e motosserras;	Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate, principalmente de tratores agrícolas, para evitar a destruição do solo.

AR	redução da qualidade do ar	Quando utilizar produtos químicos (agrotóxicos) procurar orientação de um técnico habilitado com o receituário agrônomo.
FLORA	Redução de espécies nativas	proteção e conservação da reserva legal, preservar espécies protegidas e imunes de corte, fazer aceiros, etc.
FAUNA	Aumento do stress da fauna.	Para reduzir o impacto a fauna local, as operações de campo deverão ter uma sequência, permitindo e facilitando o deslocamento da fauna local para as áreas de reserva legal e preservação permanente.
ANTRÓPICO	queimadas, erosão	fazer aceiros e implementar ações de conservação de solo e água

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar após intervenção, relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência - "RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA", disponível na página do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental/termosdereferenci	
2		
3		
4		Início das atividades.
...		

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes**, Supervisor(a), em 18/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97358904** e o código CRC **BDDF18B2**.